

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE VALORES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 15/2015
FMS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº. 11.422.955/0001-53, representado por sua Secretária a Sra. DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, considerando:

- que o **MUNICÍPIO** lançou em 16/12/2015 o Edital de Credenciamento nº 15/2015 para a prestação de serviços de exames laboratoriais para o Fundo Municipal de Saúde;
- que a manutenção da execução destas atividades se faz necessária ao pleno, total e integral desenvolvimento, funcionamento e desempenho das atribuições do **MUNICÍPIO**;
- que o Ofício nº 060-01/2017 do Fundo Municipal de Saúde e documentos anexos dão conta que o Edital em exame possui redação divergente da realidade nos itens 38, 47 e 66, mais precisamente na descrição do valor dos mesmos, solicitando a alteração/correção a fim de compatibilizar o valor desses itens com a realidade praticada durante todo o credenciamento (tabela SIGTAP/SUS);
- que este equívoco constitui apenas erro na descrição do valor dos referidos itens constantes do objeto do Edital e na redação dos contratos de credenciamento, posto que durante todo o presente credenciamento realizado praticou-se a tabela SIGTAP/SUS;
- que este termo busca apenas retificar o referido erro formal contido no Edital e contratos, sendo mantidos todos os demais termos e condições até então estabelecidos, inclusive quanto aos pagamentos, finalidades e demais condições, não acarretando, desta forma, nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;
- o fato da administração municipal sempre zelar pela manutenção das mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos custos, pagamento, execução de suas atividades;
- que existe uma necessidade pública iminente a ser satisfeita, qual seja a de manter todas as atividades executadas pela municipalidade;

RESOLVE retificar o Edital de Credenciamento nº 15/2015, mediante as seguintes condições:

I - DA RETIFICAÇÃO DO VALOR DE ITENS DO OBJETO DO EDITAL DE

CREDENCIAMENTO:

Por este termo, ficam retificados os valores dos itens 38, 47 e 66 constantes do quadro do Anexo I do Edital Credenciamento nº 15/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor equivocado do Edital (R\$)	Valor retificado conforme tabela SIGTAP/SUS (R\$)
38	978	unidade	0202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	11,00	2,73
47	22	unidade	0202020410 PESQUISA DE CELULAS LE	25,00	4,11
66	307	unidade	0202030555 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,55	17,16

II - DOS EFEITOS:

As alterações promovidas pelo presente termo aplicam-se a partir de sua publicação, aos contratos de credenciamento existentes, bem como aos futuros credenciados durante a vigência do presente credenciamento.

As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para futuro fornecimento ao Município de Timbó dos serviços constantes do objeto, poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, junto a Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, nº 700 –Centro, Timbó/SC), mediante apresentação dos documentos de habilitação, termo de aceitação dos preços e demais documentos, nas formas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 15/2015.

III – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 15/2015, e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Timbó/SC, 15 de maio de 2017.

DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretaria de Saúde e Assistência Social

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE EXAMES
LABORATORIAIS N.º 15/2015 FMS

O Fundo Municipal de Saúde informa que o prazo do credenciamento de laboratórios interessados em prestar serviços de exames laboratoriais foi prorrogado até **31/12/2017**. ENTREGA DO ENVELOPE: contendo os documentos de Habilitação e o termo de aceitação dos preços poderá ser feita durante o período de vigência (até 31/12/2017). Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site www.timbo.sc.gov.br, link de Licitações.

Timbó, 15 de dezembro de 2016
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 15/2015 FMS
OBJETO: Retificação do quantitativo do item 75 do anexo I do edital de Credenciamento nº 15/2015 que passa a ser 517 unidades.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2016.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC – CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 15/2015 FMS

O Município de Timbó/SC, CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, através Fundo Municipal de Saúde, representada pelo Secretário, Sr. Alfredo João Berri no uso de suas prerrogativas legais, torna público que se encontra aberto **CREDENCIAMENTO PARA O SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificação contida no anexo I.

O serviço deverá ser cumprido em plena e total conformidade com a Lei n.º 8.666/1993, e alterações posteriores, e pelas especificações e condições abaixo.

Os envelopes deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC durante o período de vigência do credenciamento:

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs, e das 14hs às 17hs.

HORÁRIO ESPECIAL DE VERÃO: de 19/10/2015 a 19/02/2016 das 7hs às 13hs, sem intervalo, conforme Decreto de nº 3955, de 01 de outubro de 2015.

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Central de Protocolo – SALA 04*

* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pela Central de Protocolo do Município.

As dúvidas pertinentes ao presente credenciamento serão esclarecidas pela Central de Licitações, no seguinte endereços e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs, e das 14hs às 17hs.

HORÁRIO ESPECIAL DE VERÃO: de 19/10/2015 a 19/02/2016 das 7hs às 13hs, sem intervalo, conforme Decreto de nº 3955, de 01 de outubro de 2015.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui-se como objeto do presente edital, o credenciamento para realização de serviço de exames laboratoriais para o Fundo Municipal de Saúde, tudo conforme este edital e seus anexos.

1.2 - O credenciamento será válido de 02/01/2016 a 31/12/2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

1.2.1 - O contrato de credenciamento poderá ser prorrogado mediante a apresentação da documentação exigida para a habilitação, constante no item 4 do presente edital.

1.3 - A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1	SERVICOS EM SAUDE NA ATENCAO BASICA
10	SAUDE
301	ATENCAO BASICA
70	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA TIMBÓ
2150	MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA
3390395000	SERVICOS MEDICO-HOSP ODONTOLOG LABORATO
10200	Receitas de Impostos - Saúde
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10	SAUDE
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
72	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
2164	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
3390395000	SERVICOS MEDICO-HOSP ODONTOLOG LABORATO
10200	Receitas de Impostos - Saúde
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10	SAUDE
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
72	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E

2164	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
3390395000	SERVICOS MEDICO-HOSP ODONTOLOG LABORATO
13865	Transf - SUS/União - MAC
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10	SAUDE
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
72	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
2164	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
3390395000	SERVICOS MEDICO-HOSP ODONTOLOG LABORATO
16765	Assistência Sist.Único - SUS/Estado -MAC

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços conforme os requisitos exigidos neste instrumento, concordando com os valores propostos pelo Município

3.2 - É vedada a participação de empresas em plano especial de recuperação judicial (artigo 71 da lei n.º 11.101/2005) ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação, os proponentes que se enquadrem em alguma das exclusões previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.5 - A participação neste certame, através da apresentação da documentação solicitada, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES/FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1 - Os interessados deverão protocolar envelope com os documentos conforme orientação constante no preâmbulo deste edital e mediante **Requerimento para Credenciamento**, conforme modelo (Anexo II) acompanhado dos documentos exigidos.

4.2 - A **efetivação do credenciamento** dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item 5.

4.3 - Atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será firmado contrato com a empresa credenciada, sem prejuízo do pleno cumprimento das condições estabelecidas neste edital, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, e protocolados na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC, com a seguinte identificação externa:

*Central de Licitações de Timbó
Fundo Municipal de Saúde - FMS
CREDENCIAMENTO nº 15/2015
Envelope - HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (nome completo e nº do CPF ou, se empresa do ramo, denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)*

5.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor municipal.

5.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

5.3.1 - Quanto à habilitação jurídica:

- a) Ato Constitutivo vigente, que demonstre ser do ramo objeto deste credenciamento; *Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.*

5.3.2 - Quanto à regularidade fiscal:

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
 - b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
 - c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
 - e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *
- e.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:

- ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
- ✓ Telefone: (47) 3382.3655 - **ramal 2032 - Setor de Tributos**;
- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).
 - * *A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.*
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

5.3.2.1 - *Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:*

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º.

5.3.3 - Quanto às declarações obrigatórias:

5.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante, onde ateste, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital;
- f) Que cumpre os requisitos de habilitação.

5.3.4 - Declaração expressa subscrita pelo proponente, onde ateste o aceite das condições de preço do credenciamento, com no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, CPF (se pessoa física) CNPJ e inscrição estadual (se pessoa jurídica), telefone e e-mail;
- b) Descrição do objeto em conformidade com o Anexo I;
- c) No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente processo;
- d) O proponente deverá informar na sua proposta dados bancários sendo Banco, Agência e Conta Corrente em seu nome para pagamento e Nome, CPF e Endereço do sócio que irá assinar o contrato, quando for o caso.

5.3.5- Da Qualificação Técnica:

5.3.5.1 - Comprovação de que a proponente possui unidade habilitada de atendimento e coleta de materiais e entrega de resultados, registrada, identificada, com localização em perímetro urbano do Município de Timbó, com capacidade de atendimento de demanda livre aos pacientes do SUS, no mínimo cinco dias por semana.

5.3.5.2 - Certificado de registro ou inscrição no Conselho profissional correspondente, de acordo com as exigências legais.

5.3.5.3 - Comprovação de Inscrição do responsável técnico no Conselho profissional correspondente, conforme exigências legais.

5.3.5.4 - Comprovação de que a interessada prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao deste edital. A comprovação será feita por meio de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, de preferência em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado.

5.3.5.5 - Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

5.3.5.6 - Licença para funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede do contratado.

5.3.5.7 - Declaração de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, assim como as normas de qualidade exigidas pela legislação em vigor.

5.4 - A apresentação do envelope será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente os documentos deste edital e seus anexos, aceitando-os expressamente, e que os serviços cotados apresentam todas as características e especificações exigidas neste edital.

6 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

6.1 - A documentação exigida para credenciamento será analisada pela Comissão Permanente de Licitações, observando-se aos seguintes procedimentos:

6.1.1 - Os envelopes serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações, sendo todas as folhas constantes do mesmo, rubricadas pelos membros.

6.1.2 - Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, a proponente será declarada pela Comissão Permanente de Licitações como **habilitada** para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

6.1.2.1 - As proponentes que, independente do motivo, deixarem de apresentar ou apresentarem em desacordo qualquer dos documentos exigidos no **item 4 – DOCUMENTAÇÃO**, serão de pronto inabilitados, não sendo procedido o referido credenciamento.

6.2 - Das sessões de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação será lavrada ata, assinada pelos membros da Comissão, que será encaminhada, via e-mail, à proponente, bem como publicado em Diário Oficial do Município.

6.2.1 - As fases internas do processo de credenciamento, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios, no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocadas as licitantes à apresentação de recurso ou demais manifestações cabíveis.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

7.2 - Havendo intenção de recorrer, terá a proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, contados do efetivo comunicado de julgamento da documentação.

7.3 - Os recursos deverão ser protocolados em prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente indicado no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente na identificação do envelope (devidamente lacrado) o “número do credenciamento”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

7.4 - Serão aceitos os recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.

7.5 - Caberá à Autoridade Competente a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte do Fundo Municipal de Saúde dar-se-á pela forma mais conveniente, podendo ser por fac-símile, e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

8 - DO CREDENCIAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Inexistindo manifestação recursal, será adjudicado o credenciamento da proponente pela Comissão de Licitações que conduziu o julgamento.

8.1.1 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

8.2 - Adjudicado o credenciamento, será efetuada a homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

9.1 - Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa proponente, sendo que caberá aos usuários do Serviço de Saúde Municipal, a escolha do local, de forma livre, sem interferência do Município, cabendo à credenciada exigir do usuário a apresentação da requisição subscrita pelo Município/Secretaria de Saúde.

9.1.1 - A credenciada deve estar estabelecida em perímetro urbano do Município de Timbó/SC, fornecendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos, realizando os procedimentos em sua sede própria.

9.2 - A credenciada somente poderá fornecer o serviço, mediante apresentação da requisição da Secretaria de Saúde, sendo que somente poderão ser realizados procedimentos com pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável das Unidades de Saúde do Município e autorização via sistema disponibilizado pelo contratante.

9.3 - O prazo de entrega dos resultados será de até 10 (dez) dias consecutivos, exceto em casos considerados urgentes pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo disponibilizados em até 24 (vinte e quatro) horas, ou a critério do médico.

9.4 - O prazo de início das atividades é a data de 02/01/2016 até 31/12/2016.

9.5 - PAGAMENTO: Conforme deliberações 404/CIB/2014 e 180/CIB/2015 que aprovam a transferência da gestão dos prestadores de serviço/contratualidades ambulatoriais com a secretaria de Estado de Saúde, o pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse.

9.5.1 - O não cumprimento pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste contrato, não transfere para o contratante a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde para todos os efeitos legais.

9.6 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.

9.7 - Havendo necessidade de reequilíbrio do valor, dar-se-á somente mediante atualização de preços na tabela SUS.

9.8 - Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente e caso for o recolhimento do Imposto de Renda - IR.

10 - DA ASSINATURA CONTRATUAL

10.1 - O Município de Timbó disporá do prazo de 15 (quinze) dias para convocar a credenciada a assinar o contrato de credenciamento, contados a partir da data de homologação do processo licitatório.

10.1.1 - A Convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta.

10.2 - Após convocada, a credenciada disporá do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para comparecer à assinatura do contrato.

10.2.1 - A credenciada deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, não sendo permitido o envio do contrato por correio ou por qualquer outro meio. A inobservância desta determinação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 em especial o artigo 81.

10.3 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8.666/1993, edital e preceitos do direito público.

10.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Fundo Municipal de Saúde a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.5 - A credenciada é exclusivamente responsável pela qualidade do serviço e materiais executados direta e indiretamente para consecução do objeto contratado, devendo promover toda e qualquer readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do serviço contratado.

10.6 - O edital, contratos e anexos são complementares entre si de forma que qualquer especificação, obrigação, condição ou responsabilidade constante em um ou omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelas falhas, irregularidades e/ou pelo não cumprimento das condições, obrigações e prazos estipulados, a credenciada estará sujeita às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total dos objetos do credenciamento pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**;
- c) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total dos objetos do credenciamento por dia de atraso na entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos objetos do credenciamento, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- e) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Timbó.

11.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

12 - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva prestação do serviço deste credenciamento;
- b) Aplicar penalidades as credenciadas, quando for o caso;
- c) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
- e) Notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção

12.2 - DA CREDENCIADA:

- a) Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas neste edital e anexos;
- b) Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, constantes na Tabela de Procedimentos SUS, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário;
- c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias no quantitativo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- f) Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulados no Edital;
- g) A credenciada deverá fornecer os exames, somente com a requisição da Prefeitura Municipal de Timbó (Fundo Municipal de Saúde). Somente poderão ser realizados exames com o pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável das Unidades de Saúde do Município e autorização via sistema;
- h) A licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada, sendo vedado o retorno do paciente em outra data para conclusão;
- i) O prazo de entrega dos resultados será de até 10 (dez) dias consecutivos, exceto em casos considerados urgentes pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo disponibilizados em até 24 (vinte e quatro) horas, ou a critério do médico.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O presente credenciamento estará aberto **para prestação de serviços de 02/01/2016 a 31/12/2016**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentação de documentação relativa ao presente credenciamento.

13.3 - O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

13.4 - O proponente é exclusivamente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

13.5 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da cidade de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.6 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Relação de Procedimentos;
- b) ANEXO II - Modelo de Requerimento para Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- d) ANEXO IV - Minuta Contratual.

Timbó/SC, 16 de dezembro de 2015

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD	UND	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	229	UN	0202010023 DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01
2	805	UN	0202010040 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63
3	92	UN	0202010074 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00
4	6.148	UN	0202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
5	125	UN	0202010163 DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68
6	1.091	UN	0202010180 DOSAGEM DE AMILASE	2,25
7	1.178	UN	0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01
8	2.077	UN	0202010210 DOSAGEM DE CALCIO	1,85
9	13.428	UN	0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
10	7.116	UN	0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
11	14.421	UN	0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
12	9	UN	0202010309 DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68
13	16.030	UN	0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	1,85
14	1.993	UN	0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
15	979	UN	0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12
16	293	UN	0202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68
17	2.350	UN	0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
18	1.201	UN	0202010392 DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51
19	243	UN	0202010406 DOSAGEM DE FOLATO	15,65
20	1.828	UN	0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
21	2.646	UN	0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
22	18.200	UN	0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
23	4.950	UN	0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
24	64	UN	0202010554 DOSAGEM DE LIPASE	2,25
25	13	UN	0202010570 DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01
26	4.958	UN	0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
27	567	UN	0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85
28	3.387	UN	0202010635 DOSAGEM DE SODIO	1,85
29	6.386	UN	0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
30	7.531	UN	0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01

31	577	UN	0202010660 DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
32	13.972	UN	0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
33	9.580	UN	0202010694 DOSAGEM DE UREIA	1,85
34	584	UN	0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
35	5	UN	0202010732 GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	15,65
36	270	UN	0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73
37	1.151	UN	0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73
38	978	UN	0202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	11,00
39	92	UN	0202020100 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00
40	9	UN	0202020126 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85
41	2.077	UN	0202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77
42	3.120	UN	0202020142 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
43	3.006	UN	0202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73
44	736	UN	0202020304 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
45	416	UN	0202020355 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41
46	25.843	UN	0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
47	22	UN	0202020410 PESQUISA DE CELULAS LE	25,00
48	25	UN	0202020495 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73
49	16	UN	0202020509 PROVA DO LACO	2,73
50	9	UN	0202020541 TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73
51	612	UN	0202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
52	18	UN	0202030083 DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25
53	109	UN	0202030091 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
54	3.536	UN	0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
55	1	UN	0202030148 DOSAGEM DE CRIAAGLUTININA	2,83
56	134	UN	0202030156 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
57	211	UN	0202030164 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25
58	78	UN	0202030180 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
59	1.366	UN	0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83
60	268	UN	0202030300 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00
61	3	UN	0202030342 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16
62	8	UN	0202030350 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55
63	8	UN	0202030369 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55
64	374	UN	0202030423 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMYDIA (POR)	10,00

			IMUNOFLUORESCENCIA)	
65	226	UN	0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
66	307	UN	0202030555 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,55
67	5	UN	0202030563 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16
68	337	UN	0202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16
69	265	UN	0202030628 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16
70	156	UN	0202030636 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55
71	155	UN	0202030679 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55
72	18	UN	0202030733 PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83
73	17	UN	0202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEALOVIRUS	11,00
74	530	UN	0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
75	493	UN	0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
76	131	UN	0202030962 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
77	333	UN	0202030970 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
78	1	UN	0202031004 PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83
79	48	UN	0202031012 PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10
80	306	UN	0202031110 TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83
81	195	UN	0202031179 VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,83
82	81	UN	0202031217 DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13,35
83	7	UN	0202040020 DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04
84	51	UN	0202040038 EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04
85	23	UN	0202040054 PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65
86	5	UN	0202040070 PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65
87	3.137	UN	0202040089 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
88	92	UN	0202040097 PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65
89	5.054	UN	0202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
90	787	UN	0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
91	9	UN	0202040151 PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65
92	20.501	UN	0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70
93	192	UN	0202050025 CLEARANCE DE CREATININA	3,51
94	709	UN	0202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12
95	189	UN	0202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
96	126	UN	0202060136 DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
97	38	UN	0202060144 DOSAGEM DE DEHIDROPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25

98	268	UN	0202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
99	42	UN	0202060179 DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
100	651	UN	0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
101	465	UN	0202060233 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
102	281	UN	0202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
103	13.475	UN	0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
104	355	UN	0202060268 DOSAGEM DE INSULINA	10,17
105	247	UN	0202060276 DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
106	129	UN	0202060292 DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
107	727	UN	0202060306 DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
108	40	UN	0202060330 DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11
109	346	UN	0202060349 DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
110	853	UN	0202060373 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
111	7.409	UN	0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
112	2.145	UN	0202060390 DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	8,71
113	51	UN	0202070255 DOSAGEM DE LITIO	2,25
114	6.222	UN	0202080013 ANTIBIOGRAMA	4,98
115	5	UN	0202080021 ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33
116	92	UN	0202080048 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,20
117	8	UN	0202080056 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20
118	22	UN	0202080064 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20
119	598	UN	0202080072 BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,80
120	7.801	UN	0202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62
121	202	UN	0202080137 CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19
122	553	UN	0202080145 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80
123	18	UN	0202080153 HEMOCULTURA	11,49
124	114	UN	0202080196 PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33
125	25	UN	0202090264 PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4,80
126	43	UN	0202090302 PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89
127	978	UN	0202120023 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37
128	961	UN	0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUIDO FRACO)	1,37

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Fundo Municipal de Saúde

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO PARA O SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos do Processo Licitatório nº. 15/2015 - FMS.

Razão social:

CNPJ:

Nome:

C.I. RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

E-mail: Telefone(s): Fax:

Nome legível do requerente:

Assinatura do requerente

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador
(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 2015/15 - ____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 15/2015 - FMS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, cidade de Timbó/SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº. 11.422.955/0001-53, representado pelo Secretário de Saúde o Sr. ALFREDO JOÃO BERRI, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. ___, bairro _____, cidade de _____ / ___, representada por _____, brasileiro(a), _____(estado civil), CPF nº. _____ e RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. ___, bairro _____, cidade de _____ / ___, abaixo denominada **CREDENCIADA**, resolvem, de comum acordo e com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, tudo de conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 15/2015 – FMS, anexos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS

Pelo presente instrumento fica a empresa _____ **CREDENCIADA** para a plena e total **execução de exames laboratoriais para o Fundo Municipal de Saúde**, de acordo com a planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens abaixo, tudo de conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 15/2015 – FMS, anexos e o presente instrumento.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	0202010023 DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01
2	0202010040 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63
3	0202010074 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00
4	0202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
5	0202010163 DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68
6	0202010180 DOSAGEM DE AMILASE	2,25
7	0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01
8	0202010210 DOSAGEM DE CALCIO	1,85
9	0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
10	0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
11	0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
12	0202010309 DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68
13	0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	1,85
14	0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
15	0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12
16	0202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68
17	0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA	15,59

18	0202010392 DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51
19	0202010406 DOSAGEM DE FOLATO	15,65
20	0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
21	0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
22	0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
23	0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
24	0202010554 DOSAGEM DE LIPASE	2,25
25	0202010570 DOSAGEM DE MUZO-PROTEINAS	2,01
26	0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
27	0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85
28	0202010635 DOSAGEM DE SODIO	1,85
29	0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
30	0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
31	0202010660 DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
32	0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
33	0202010694 DOSAGEM DE UREIA	1,85
34	0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
35	0202010732 GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	15,65
36	0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73
37	0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73
38	0202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	11,00
39	0202020100 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00
40	0202020126 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85
41	0202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77
42	0202020142 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
43	0202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73
44	0202020304 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
45	0202020355 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41
46	0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
47	0202020410 PESQUISA DE CELULAS LE	25,00
48	0202020495 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73
49	0202020509 PROVA DO LACO	2,73
50	0202020541 TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73
51	0202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
52	0202030083 DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25
53	0202030091 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
54	0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
55	0202030148 DOSAGEM DE CRIAAGLUTININA	2,83
56	0202030156 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
57	0202030164 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25
58	0202030180 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
59	0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83
60	0202030300 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00
61	0202030342 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16
62	0202030350 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55
63	0202030369 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55
64	0202030423 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00
65	0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
66	0202030555 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,55
67	0202030563 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16
68	0202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16

69	0202030628 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16
70	0202030636 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55
71	0202030679 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55
72	0202030733 PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83
73	0202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00
74	0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
75	0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
76	0202030962 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
77	0202030970 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
78	0202031004 PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83
79	0202031012 PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10
80	0202031110 TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83
81	0202031179 VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,83
82	0202031217 DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13,35
83	0202040020 DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04
84	0202040038 EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04
85	0202040054 PESQUISA DE ENTEROBIAZ VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65
86	0202040070 PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65
87	0202040089 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
88	0202040097 PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65
89	0202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
90	0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
91	0202040151 PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65
92	0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70
93	0202050025 CLEARANCE DE CREATININA	3,51
94	0202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12
95	0202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
96	0202060136 DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
97	0202060144 DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25
98	0202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
99	0202060179 DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
100	0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
101	0202060233 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
102	0202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
103	0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIROESTIMULANTE (TSH)	8,96
104	0202060268 DOSAGEM DE INSULINA	10,17
105	0202060276 DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
106	0202060292 DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
107	0202060306 DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
108	0202060330 DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11
109	0202060349 DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
110	0202060373 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
111	0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
112	0202060390 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
113	0202070255 DOSAGEM DE LITIO	2,25
114	0202080013 ANTIPIOGRAMA	4,98
115	0202080021 ANTIPIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33
116	0202080048 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,20
117	0202080056 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20
118	0202080064 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20
119	0202080072 BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,80

120	0202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62
121	0202080137 CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19
122	0202080145 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80
123	0202080153 HEMOCULTURA	11,49
124	0202080196 PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33
125	0202090264 PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4,80
126	0202090302 PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89
127	0202120023 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37
128	0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37

Os referidos exames/procedimentos serão realizados pela **CREDENCIADA** diretamente aos pacientes, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde do **MUNICÍPIO**, tudo em conformidade com as disposições constantes do Edital de Credenciamento nº 15/2015 - FMS, anexos e do presente contrato.

Os serviços abrangerão todos os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, inclusive os oriundos das Unidades de Saúde; a população em geral atendida através do SUS e demais relativos ao Sistema Público de Saúde e outros, tudo em conformidade com as disposições constantes do Edital de Credenciamento nº 15/2015 - FMS, anexos e do presente contrato.

O objeto deverá estar à disposição sempre que necessário (horário normal de atendimento e demais estabelecidos pelo **MUNICÍPIO**), cumprindo obrigatoriamente com todas as formas, condições, observações, descrições, horários, especificações, preços/valores para atendimento/realização dos exames e demais disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 15/2015 – FMS, anexos e no presente instrumento e aquelas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**.

O objeto abrange a execução, pela **CREDENCIADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos e materiais necessários, conforme o Edital de Credenciamento nº. 15/2015 – FMS, anexos e deste instrumento, sem prejuízo das demais formas, condições e exigências estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O presente contrato, Edital de Credenciamento nº. 15/2015 – FMS e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROFISSIONAIS E RESPONSABILIDADES

O objeto será totalmente executado, sem restrições, pela **CREDENCIADA**, obrigatoriamente através de profissional devidamente habilitado, capacitado e regularmente inscrito na entidade profissional competente, cumpridas todas as demais obrigações, atribuições e requisitos constantes do Edital de Credenciamento nº. 15/2015 - FMS, anexos e no presente instrumento.

A **CREDENCIADA** fica desde já responsável em manter corretos seus registros, licenças, demais autorizações e documentos junto aos órgãos competentes e/ou relacionados ao seu ramo de atividade.

A execução do objeto cumprirá com as condições, obrigações, necessidades, especificações e formas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

A execução dar-se-á junto à sede da **CREDENCIADA**, mediante apresentação pelo paciente do documento/autorização emitida pelo **MUNICÍPIO**, observadas as demais condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 15/2015 – FMS (em especial o item 9 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO abaixo) e anexos.

“9 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

9.1 - Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa proponente, sendo que caberá aos usuários do Serviço de Saúde Municipal, a escolha do local, de forma livre, sem interferência do Município, cabendo à credenciada exigir do usuário a apresentação da requisição subscrita pelo Município/Secretaria de Saúde.

9.1.1 - A credenciada deve estar estabelecida em perímetro urbano do Município de Timbó/SC, fornecendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos, realizando os procedimentos em sua sede própria.

9.2 - A credenciada somente poderá fornecer o serviço, mediante apresentação da requisição da Secretaria de Saúde, sendo que somente poderão ser realizados procedimentos com pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável das Unidades de Saúde do Município e autorização via sistema disponibilizado pelo contratante.

9.3 - O prazo de entrega dos resultados será de até 10 (dez) dias consecutivos, exceto em casos considerados urgentes pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo disponibilizados em até 24 (vinte e quatro) horas, ou a critério do médico.”

A **CREDENCIADA** fica responsável pelo atendimento de todos os pacientes autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde do **MUNICÍPIO**. O atendimento será efetuado de acordo com as exigências constantes do Edital de Credenciamento nº. 15/2015 - FMS, anexos, presente contrato e aquelas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**.

Todos os equipamentos necessários a realização dos exames/procedimentos serão de responsabilidade exclusiva da **CREDENCIADA**.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CREDENCIADA** a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de todo o material (seja ele de que natureza for), mão de obra, pessoal, maquinário, equipamento e produto necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº. 15/2015 - FMS, anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou a terceiro.

É vedada qualquer cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devida aos pacientes do SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O MUNICÍPIO pagará à **CREDENCIADA**, durante todo o prazo contratual, para cada procedimento/exame efetivamente realizado, os valores constantes da planilha de descrição dos serviços e valores da Cláusula Primeira – Do Objeto e dos Preços deste contrato, observadas as demais obrigações, atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, do Edital de Credenciamento nº. 15/2015 - FMS e anexos

Os pagamentos serão efetuados pelo **MUNICÍPIO** à **CREDENCIADA** através de depósito junto à agência nº. _____, conta nº. _____, do banco _____, de titularidade desta última, mensalmente após a plena comprovação acerca dos serviços prestados, observadas e cumpridas as demais condições estabelecidas neste instrumento e no Edital de Credenciamento nº. 15/2015 - FMS (em especial os subitens 9.5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO abaixo) e anexos.

“9.5 - PAGAMENTO: Conforme deliberações 404/CIB/2014 e 180/CIB/2015 que aprovam a transferência da gestão dos prestadores de serviço/contratualidades ambulatoriais com a secretaria de Estado de Saúde, o pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse.

9.5.1 - O não cumprimento pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste contrato, não transfere para o contratante a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde para todos os efeitos legais.”

Esses pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela **CREDENCIADA**, dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, relatórios de atendimento e das autorizações/solicitações do **MUNICÍPIO** (quando necessário), na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais disposições constantes do Edital de Credenciamento nº. 15/2015 - FMS, anexos e do presente instrumento. O **MUNICÍPIO** também poderá exigir a relação de empregados, as guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas e o relatório de atividades.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações do Edital de Credenciamento nº. 15/2015 – FMS, anexos e do presente instrumento.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CREDENCIADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do presente instrumento e da legislação aplicável à espécie.

As despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código	Descrição

15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1	SERVICOS EM SAUDE NA ATENCAO BASICA
10	SAUDE

301	ATENCAO BASICA
70	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA TIMBÓ
2150	MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA
3390395000	SERVICOS MEDICO-HOSP ODONTOLOG LABORATO
10200	Receitas de Impostos - Saúde
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10	SAUDE
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
72	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
2164	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
3390395000	SERVICOS MEDICO-HOSP ODONTOLOG LABORATO
10200	Receitas de Impostos - Saúde
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10	SAUDE
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
72	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
2164	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
3390395000	SERVICOS MEDICO-HOSP ODONTOLOG LABORATO
13865	Transf - SUS/União - MAC
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10	SAUDE
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
72	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
2164	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
3390395000	SERVICOS MEDICO-HOSP ODONTOLOG LABORATO
16765	Assistência Sist.Único - SUS/Estado -MAC

Os preços constantes da planilha de descrição dos serviços e preços da Cláusula Primeira deste contrato não sofrerão reajuste, apenas será realizado o reequilíbrio do valor caso houver atualização de preços na tabela SUS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Além das demais obrigações do Edital, anexos e deste instrumento, compete também a **CREDENCIADA:**

- a) executar e cumprir fielmente todo o objeto, serviços e demais atribuições, observações, obrigações, prazos e responsabilidades constantes deste instrumento e do Edital de Credenciamento nº. 15/2015 - FMS e anexos, arcando com todos os custos, ônus e obrigações;
- b) cumprir fielmente todas as determinações apresentadas pelo **MUNICÍPIO**, principalmente no que tange ao cumprimento dos horários;
- c) respeitar e cumprir todos os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- d) disponibilizar todo e qualquer recurso necessário a execução do objeto;
- e) enviar ao **MUNICÍPIO** nota fiscal dos serviços prestados, relatório de atividades e demais documentos para recebimento dos valores, cumprindo inclusive com as demais exigências constantes do Edital;
- f) a total responsabilidade pelo gerenciamento e pela responsabilidade técnica dos serviços;
- g) arcar, de forma única e exclusiva, por toda obrigação e responsabilidade civil, criminal e por toda e qualquer indenização que surgir em virtude do objeto ou de dano causado ao **MUNICÍPIO**, à paciente, aos órgãos do SUS e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;
- h) atender os pacientes sem efetuar nenhum tipo de cobrança complementar;
- i) responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas advindas deste instrumento;
- j) utilizar as técnicas adequadas para efetivar objeto, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- k) assumir todos os custos com deslocamento de pessoal ou material necessário à execução deste contrato;
- l) providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários;
- m) atender a clientela/pacientes/cidadãos com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;
- n) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os clientes/pacientes/cidadãos para fins de experimentos;
- o) responsabilizar-se única e exclusivamente por todos os serviços constantes do objeto;
- p) fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto, treinando sempre que necessário seus funcionários;
- q) contribuir para a segurança dos pacientes, quando estiver executando o objeto;
- r) responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário ou material utilizado para execução do objeto, promovendo e custeando todo e qualquer tipo de conserto, substituição ou modificação que se fizer necessária, dentro do prazo estipulado pelo **MUNICÍPIO**;

- s) comunicar ao **MUNICÍPIO**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
- t) fornecer aos pacientes todos os recursos necessários para seu atendimento;
- u) manter sempre atualizado o prontuário e demais informações dos pacientes;
- v) cientificar por escrito a **MUNICÍPIO** acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando à **MUNICÍPIO**, no prazo de 10 dias, o documento formal;
- w) a fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;
- x) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus
- y) quanto a aceitação dos acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar por escrito, observadas as condições estabelecidas na Lei nº. 8.666/93;
- z) cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**;
- aa) por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus;
- bb) quanto a quantidade e qualidade dos serviços oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- cc) de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, alimentação, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- dd) em facilitar que o **MUNICÍPIO** acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- ee) executar todos e quaisquer procedimentos e providências, sejam elas de que naturezas forem, necessários ao pleno e total cumprimento do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das responsabilidades e obrigações do Edital, anexos e do presente instrumento, fica o **MUNICÍPIO** obrigado:

- a) emitir Ordem de Execução dos Serviços e respectivos empenhos;
- b) em atestar nas notas fiscais a execução do objeto;
- c) em prestar as informações necessárias à **CREDENCIADA**, para a perfeita execução do objeto;
- d) efetuar o pagamento à **CREDENCIADA** nos moldes deste instrumento, Edital e anexos;
- e) acompanhar e fiscalizar, através da Secretaria da Secretaria de saúde, o cumprimento e a execução do presente instrumento, edital e anexos, o que não exime a **CREDENCIADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o **MUNICÍPIO**;
- f) em notificar, por escrito, a **CREDENCIADA** da aplicação de qualquer sanção;
- g) em aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo deste contrato terá início na data de ___/___/2015 e término em ___/___/___, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, mediante a expedição de termo aditivo, observadas as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e as demais estabelecidas pelo MUNICÍPIO.

A partir do início deste contrato fica a CREDENCIADA totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades constantes deste instrumento e do respectivo edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo MUNICÍPIO, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total dos objetos do credenciamento por dia de atraso na entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos objetos do credenciamento, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO.

A CREDENCIADA será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a CREDENCIADA ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) pela paralisação dos serviços;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CREDENCIADA**, do objeto, sem prévia anuência por escrito do **MUNICÍPIO**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente que torne a execução do contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, desde que notifique previamente a **CREDENCIADA**;
- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na Cláusula Sétima. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78). Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA– DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

O objeto será prestado exclusiva e diretamente por profissionais da **CREDENCIADA**.

A **CREDENCIADA** não poderá cobrar do paciente qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

O **MUNICÍPIO** exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto, sendo que em nenhuma hipótese estará a **CREDENCIADA** eximida das responsabilidades.

A **CREDENCIADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

A referida prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A **CREDENCIADA** prestará única e exclusivamente os serviços constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, ____ de ____ de 2015.

MUNICÍPIO

ALFREDO JOÃO BERRI

CREDENCIADA**TESTEMUNHA**

NOME

CPF Nº.

TESTEMUNHA

NOME

CPF Nº.